



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.392.530/0001-98

OFÍCIO N.º 194/2024/GABINETE/PGM
ASSUNTO: RESPONDE REQUERIMENTO N.º 33/2024
DATA: 27/06/2024

Excelentíssimo Senhor Vereador Anderson Vidal – Vereador Presidente,

O Município de Manhumirim-MG vem por meio deste comunicar à Câmara Municipal de Manhumirim, em resposta ao Requerimento nº 33/2024, que no ano de 2024, de janeiro a junho, o município recebeu a importância de R\$98.934,18 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), cuja destinação foi para os gastos como Jubileu Bom Jesus, Mirante Genésio Bernardino, Parque Sagui da Serra, Praça Pe. Júlio Maria, Praça Getúlio Vargas, Pontilhão, trabalho de Educação Patrimonial nas Escolas. Esse recurso financeiro é executado pelo FUMPAC (Fundo Municipal de Patrimônio Cultural) e é oriundo das ações que realizamos durante o ano anterior na questão Cultural.

Quanto ao Turismo, o município está habilitado de acordo com a SECULT (Secretaria de Cultura e Turismo do Estado) com 10 na pontuação pelo cumprimento de critérios na execução das ações turísticas municipais, porém o último ano que Manhumirim recebeu repasses de ICMS pelo critério de turismo de forma completa no ano foi em 2017. Desde então, recebemos apenas um resíduo em janeiro/2018 proveniente dos critérios cumpridos em anos anteriores.

Com a retomada das ações pertinentes ao Turismo no município pela atual gestão, inclusive com a reativação dos conselhos de controle social, foi possível alcançarmos para Manhumirim a pontuação 10 nos critérios estabelecidos pelo Estado. Entretanto, ainda que pese a nosso favor o fato de termos pontuado em critérios estabelecidos, a SECULT-MG repassa à Fundação João Pinheiro para distribuição do ICMS esses critérios cumpridos conjuntamente com as informações fiscais de cada município transmitidas ao Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.392.530/0001-98

Contas do Estado de Minas Gerais no tocante às receitas que também são pontuadas como critério. Tais receitas são disponibilizadas pelo egrégio Tribunal por meio do SICOM, cuja regularidade ainda não se encontrava totalmente atendida por parte da Prefeitura ao Tribunal de Contas desde 2017 até 2020.

Sobre o assunto SICOM, temos a informar que a Prefeitura mobilizou várias equipes com a finalidade de alcançarmos a total regularização de Manhumirim perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais e, finalmente, conseguimos enviar as movimentações mensais de 2020 até 2023 de modo a evitar a situação ocorrida de inadimplências por anos acumulados, o que em muito prejudicou a regularidade da atual gestão em prestar as suas próprias contas, a considerar que antes as anteriores, obrigatoriamente, precisavam ser devidamente remetidas à competente Corte de Contas. Porém, o assunto específico do SICOM será tratado de forma mais ampla em outras oportunidades.

Retomando o assunto ICMS turístico, foram efetuados contatos junto à SECULT/MG, além de mantermos também contato com a AMM e a FJP, porém, sem sucesso quanto à possibilidade de revisão uma vez que no atual momento Manhumirim está totalmente regular até 2023 perante o SICOM no Tribunal. Ainda está em curso uma última tentativa de reunião junto aos órgãos competentes perante o Estado de Minas Gerais. Mas, se necessário, ultrapassarmos o âmbito administrativo de possibilidade pela revisão, já estudamos a possibilidade de um recurso judicial a ser apresentando por equipes multiprofissionais nas áreas jurídica, contábil, de administração e finanças.

Com essa ausência dos repasses, estamos utilizando recursos próprios do município para realização de eventos e estamos também montando a roteirização da cidade com o gasto de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais) a serem pagos através do FUMTUR com recurso próprio municipal.

Seguem os comprovantes extraídos da Fundação João Pinheiro em relação às transferências do ICMS de 2017 até 2024 repassadas para Manhumirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.392.530/0001-98

Sem mais para o momento, na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Borel Correa
Prefeito Municipal